



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

Altera a Portaria TRT 18ª SGP/SAUDI nº 1913/2019, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de monitoramento das determinações e recomendações emanadas dos órgãos de controle externo e da Secretaria de Auditoria Interna no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10428/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os artigos 2º e 3º da Portaria TRT 18ª SGP/SAUDI nº 1913, de 1 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O monitoramento das determinações e recomendações deverá ser feito utilizando sistema de informação específico ou, até que não haja sistema apropriado implantado, por meio da ferramenta Redmine, software livre de gerenciamento de projetos utilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI).

Art. 3º .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º No caso específico do Redmine, considerando a forma como as informações são estruturadas e as possibilidades de definição de perfis de acesso:

I - a Saudi terá permissões privilegiadas na área de registro das determinações e recomendações, podendo consultar, adicionar, editar e excluí-las, sendo ainda responsável por conceder as devidas permissões de acesso às unidades destinatárias;

II - as unidades destinatárias poderão visualizar as suas respectivas

determinações e recomendações e registrar o andamento da sua execução, podendo ainda, ao seu critério, criar tarefas que auxiliem o controle das atividades necessárias ao seu atendimento;

III - a Sggove terá acesso privilegiado a uma área específica para o cadastro das determinações e recomendações destinadas à Saudi, a qual, neste caso, receberá o mesmo perfil das demais áreas destinatárias;

IV - a STI será responsável pela criação dos perfis de acesso apropriados a estes papéis.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(Assinado Eletronicamente)*

**PAULO PIMENTA**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de setembro de 2019.  
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL